



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.574

De 26 de Dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE A SEMANA MUNICIPAL
DE FOMENTO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS
PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica incluída a Semana Municipal de Fomento à doação de cabelo às pessoas em tratamento de câncer, no calendário Municipal de Campina Grande, na forma que menciona.

Parágrafo único. A data fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Campina Grande, sendo realizada durante o mês de fevereiro devido ao Dia Mundial do Câncer, celebrado anualmente no dia 04 (quatro) deste mês.

Art. 2º Como objetivo principal desta Lei cabe ressaltar:

- I - Conscientizar a população da importância da doação de cabelos para os que estão em tratamento do câncer;
- II - Aumentar o número de doações voluntárias no município de Campina Grande;
- III - Criação de políticas públicas acerca do tema;
- IV - Esclarecimento à população acerca dos locais em que as doações poderão ser realizadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional